

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

1ª PARTE: PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.361.250/0001-73, através FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o n° 31.062.604/0001-96, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 48, Centro, Serrita/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n° 359 de 08 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade PREGAO ELETRÔNICO, através do site www.bllcompras.com, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.
- 2.3 A Prefeitura Municipal de Serrita/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.
- 2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

 https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br e www.bllcompras.com. Ou pelo e-mail cpl.serrita2021@gmail.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2022 as 08h30min.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2022 as 08h30min.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 06 de setembro de 2022, as 09h00min.



- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, n° 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE para o exercício financeiro de 2022 sob a rubrica:

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO.

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

- FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FUNDEB 30%.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado,** desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.





- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.
- 6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.6.1. E vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.6.2. Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;
- 6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta:
- 6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no pais;
- 6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.





- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do Item/Serviço cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br.**
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem **3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM.**
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n° 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n° 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail **cpl.serrita2021@gmail.com** a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item **10.1** deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, encargos sociais e previdenciários e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços objeto deste Edital.



11.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 Conforme o caso, consistirá em:
- a.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- a.3 Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.
- a.7- Documento (s) oficial (ais) com foto do (s) Sócio (s) Administrador (res).

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b.2- Certidão Negativa Municipal;
- b.3- Certidão Negativa Estadual;
- b.4- Certidão Negativa Receita Federal;
- b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

LIQUIDEZ GERAL ≥ 1,0

SOLVÊNCIA GERAL ≥ 1,0

LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

e) Declaração de não Empregar Menor:

e.1- Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital

f.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/2002, c/c o § 4° do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes

g.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2010.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.
- 14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM** relativo ao serviço global, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores do(s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do bll.org.br.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereco completo, telefone, fax e e-mail).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item **17.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem **2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.





- 19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:
- I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV Minuta do Contrato**, parte deste edital.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

- 21.1 O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 21.2 Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.



21.3- A vigência do contrato poderá ser prorrogado, a interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



- J
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n° 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei n° 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

Serrita - PE, 24 de agosto de 2022.

AROLDO ROSENDO DA SILVA PREGOEIRO PORTARIA 359/2022

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - CEP: 56.140-000 - Serrita - PE - CNPJ: 11.361.250/0001-73



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais do tipo COPA e COZINHA, destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades das Escolas Municipais, visando o bom atendimento dos pais, alunos, professores e demais profissionais que compõe a comunidade escolar em geral, como também o bom desempenho das atividades da própria Secretaria junto as escolas.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais conforme descrição na planilha abaixo.
- 3.2. Critério de julgamento: MENO PREÇO POR ITEM.
- 3.3. O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 316.503,75 (Trezentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas com empresas atuantes no ramo do objeto a ser licitado.

PLANILHAS BÁSICAS DE PREÇOS

MATERIAIS COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTD.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Assadeira G	Forma Assadeira Alta Retangular N4 Alumínio Polido 41x30x5cm	100	Und	69,00	6.900,00
02	Bacia de inox G	Bacia Grande Tigela Inox 40cm	60	Und	102,68	6.161,00
03	Bandeja de plástico G	Bandeja de plastico de cor branca 50 x 30 cm altura da bandeja 5 cm.	200	Und	29,67	5.933,33
04	Bandejas de inox	Bandeja inox - material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros.	30	Und	42,43	1.273,00





05	Borrifador para álcool	Borrifador com bico spray, em material plástico com capacidade de 250ml até 300ml.	100	Und	10,00	1.000,00
06	Caixa de vela para filtro	Vela de filtro- vela de cerâmica para filtro de barro.	100	Und	10,33	1.033,33
07	Caneco para café M	Caneca, material alumínio, capacidade 2L, diâmetro 14CM, altura 13CM, uso copa e cozinha.	80	Und	69,35	5.548,00
08	Chaleira	Chaleira de alumínio polido, com corpo e tampa em alumínio polido de no mínimo 2mm de espessura, com alça em baquelite ou material termoplástico, com capacidade de 2 a 3 litros.	60	Und	43,67	2.620,00
09	Coador de café	Tamanho médio de pano	200	Und	1,63	326,67
10	Colher de inox	Colher de Mesa em Aço Inox com 17,5 cm.	1000	Und	24,22	24.216,67
11	Colheres de plástico	Colher plástica para merenda- colher de plástico para merenda com capacidade para 6ML.	3000	Und	14,53	43.600,00
12	Concha de madeira	Colher de pau, material madeira maciça, cabo longo, comprimento mínimo de 50 cm	80	Und	14,22	1.137,33
13	Concha de silicone	Concha em silicone: Utensílio em silicone injetado sobre a haste; cor preta; cabo em aço inox, com detalhe ranhurado e com furo passante para pendurar; dimensões aproximadas de (CxLxA) 318 x 96 x 84mm.	50	Und	17,52	875,83
14	Conha de aluminio G	Concha média inox DESCRIÇÃO DETALHADA:Concha média. Comprimento x Espesssura x Capacidade: 50 cm x 2,5mm x 150ml. Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304.	60	Und	35,37	2.122,00
15	Copos de plástico	Caneca plástica para merenda (unidade)- Caneca plástica em polipropileno com capacidade para 300ML.	3000	Und	3,20	9.600,00
16	Copos de vidro	Copo de vidro, capacidade 300ML, tipo uso água/suco/ refrigerante, características adicionais liso.	800	Und	22,33	17.866,67
17	Cuscuzeiro G	Cuscuzeiro C/ Base N°38 Alumínio. N° 38 - 38x38 CmCom Tampa E Suporte Interno	50	Und	184,37	9.218,33





18	Cuscuzeiro M	Cuscuzeiro C/ Base N°34 Alumínio. N° 34 - 34x33 Cm Com Tampa E Suporte Interno	60	Und	147,43	8.846,00
19	Depósito para condimentos	Conjunto P/ Cozinha Porta Condimentos Temperos 4 Peças potes de 150ml	60	Cjt	19,85	1.191,00
20	Depósito plástico G	Pote de alimentos, nome pote plástico /Pote Retangular 6,5 Litros. Dimensão aproximadas do Produto Altura: 15 cm Largura: 21 cm	60	Und	33,98	2.039,00
21	Depósito plástico M	Pote de alimentos, material plástico, formato retangular , cor incolor, altura 12CM, largura 15CM, capacidade 3,80L, características adicionais com tampa, transmitância transparente.	80	Und	24,35	1.948,00
22	Escorredor de macarrão inoxidável G	Escorredor, material aço ioxidável, capacidade 50L, aplicação macarrão, características adicionais com alças.	80	Und	93,30	7.464,00
23	Espremedor de alho	Espremedor de alho - utensílio em aço inox, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 7,5 x 3,2 cm.	80	Und	7,28	582,67
24	Faca de inox	Faca mesa, material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável.	1000	Und	5,00	5.000,00
25	Faca para carne	Faca em aço inoxidável para cortar carne, cabo em polipropileno ou altileno branco, com 12', 30cm de lamina.	60	Und	30,78	1.847,00
26	Facas G	Faca para cozinha, em aço inoxidável, para fatiar e picar, linha ultracorte, com cabo em polipropileno. Largura da lâmina superior ao cabo. Tamanho 30 cm.	30	Und	31,10	933,00
27	Figideira G	Frigideira em alumínio antiaderente, grande 60CM.	50	Und	351,83	17.591,67
28	Forma para bolo com furo G	Forma assadeira de bolo com furo redonda tamanho 30	30	Und	33,30	999,00
29	Forma para bolo com furo M	Forma assadeira de bolo com furo redonda tamanho 20	30	Und	33,18	995,50
30	Frigideria M	Frigideira em alumínio antiaderente, média, 40CM.	30	Und	206,03	6.181,00





				•		
31	Garfo de inox	Garfo de mesa, material corpo aço inoxidável.	1000	Und	5,10	5.100,00
32	Garrafa termica	Garrafa térmica, com capacidade de 1L	50	Und	32,98	1.649,17
33	Jarra para suco 2L	Jarra, material plástico, capacidade 2L, modelo graduada, cor branca, aplicaçãoágua/suco, característics adicionais com tampa com alça.	80	Und	37,98	3.043,67
34	Jarras de vidro	Jarra, material vidro, capacidade 1L, modelo com tampa, cor transparente incolor, aplicação água.	60	Und	20,23	1.214,00
35	Kit para pia	kit pia 3 peças, 1 lixeira de pia, 1 porta sabão/buxa e 1 porta detergente em plastico.	35	Kit	60,25	2.108,75
36	Leiteira M	Leiteira 3 L -Em alumínio polido , com alça em baquelite ou material termoplástico, com capacidade de 3 litros.	60	Und	51,07	3.071,00
37	Leiterias P	Leiteira em aço inoxidável-1,4 L .	60	Und	184,50	11.070,00
38	Panela 07L (8L)	Caçarola com alça 8,0L (N° 28) - Caçarola em alumínio,espessura aproximada de 04 MM. Dimensões: 28 de diâmetor, 13 CM de altura, com capacidade para 8,0L, espessura aproximada da tampa de 1,2 MM.	60	Und	52,73	6.164,00
39	Panela 10L	Panela caçarola, em alumínio, com tampa, capacidade 10L.	30	Und	106,67	3.200,00
40	Panela 20L	Panela caçarola, em alumínio, com tampa, capacidade 20L.	30	Und	39,15	1.174,50
41	Panela de pressão 10L	Panela de pressão 10L, confeccionada e alumínio polido resistente, tipo doméstico, com três dispositivos de segurança,tampa com anel de borracha, cabo e alça de baquelite.	30	Und	271,00	8.130,00
42	Panela de pressão P 4,5L	Panela de pressão 4,5 LT - Confeccionada em alumínio polido resistente, tipo domestico, com três dispositivos de segurança, tampa com anele de borracha, cabo e alça baquelite, capacidadeaproximada de 4,5L.	30	Und	62,88	1.886,50





43	Panela de pressão P 7L	Panela pressão, material alumínio polido, capacidade 7L, sistema segurança válvula, características adicionais tampa com sistema de fechamento externo.	30	Und	69,63	2.089,00
44	Papeiro M	Papeiro em alumínio fundido, com cabo extra reforçado, capacidade 3L.	10	Und	64,50	645,00
45	Peneiras para suco e massa	Peneira de plástico 18,5 cm: Material plástico; tela em poliéster, para coar partículas de sucos; dimensão aproximada 18,5 cm.	60	Und	29,33	1.760,00
46	Pilão para tempero G	Pilão de plástico com socador resistente 550ML	30	Und	59,73	1.792,00
47	Porta talheres	Porta talheres de plástico com tampa. porta-talheres na cor branca, com tampa transparente em alto-relevo para facilitar a localização e proteger os talheres.	60	Und	39,67	2.380,00
48	Pote para açúcar de plástico	Pote para mantimentos plástico resistente, com tamanho aproximado de 19x8 cm, capacidade para 1,95 litros.	30	Und	21,03	631,00
49	Pote para biscoito (vidro ou resina)	Pote de vidro para armazenar biscoito. Capacidade de 2,4 L.	60	Und	27,22	1.633,00
50	Pote para café de plástico	Pote de polietileno , com as seguintes características mínimas: de alta densidade, atóxico e inodoro, para conservação de amostras de café. Altura 4,7 cm com 11,3 cm de diâmetro. Para armazenamento de 300 gramas de amostra de café. Sistema de fechamento macho e fêmea.	30	Und	17,90	537,00
51	Pote para leite	Pote plástico para mantimento com capacidade entre 800g e 1kg.	30	Und	11,03	331,00
52	Pratos de plástico	Prato plástico merenda escolar 21CM verde	3000	Und	5,17	15.500,00
53	Pratos de vidro	Prato , material vidro, aplicação refeição, características adicionais fundo .	1000	Und	12,40	12.400,00



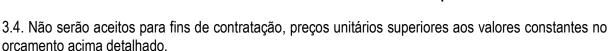


		T				
54	Prendedor de roupas(pct c/10)	Pregador de roupas em plástico. Pacote com 24 unidades.	100	Pcte	21,33	2.133,33
55	Ralador inox	Ralador alimento em aço inox ralador manual de alimentos, 4 faces, em aço inox, com aproximadamente 23CM de altura.	60	Und	32,83	1.970,00
56	Registro de fogão com mangueira	Kit para instalação de gás de cozinha de uso doméstico contendo os seguintes materiais; Mangueira transparente de 1,25 fabricada em plástico (PVC) transparente, trançada, com tarja amarela onde devem estar gravados o código NBR-8613 e o prazo de validade que deverá ser de 5 anos; duas abraçadeiras metálicas para fixação da mangueira; 01 (um) regulador de pressão para gás que conste o selo de indicação de conformidade e o prazo de validade que deverá ser de 5 anos.	50	Und	43,52	2.175,83
57	Suporte para botijão de ferro	Suporte para botijão de gás,material inox, Dimensões 35 x 35 x 13 cm;	60	Und	49,87	2.992,00
58	Tábua de carne G	Tábua carne madeira nº 6 -44CM	20	Und	20,90	418,00
59	Tábua de carne M	Tábua carne madeira nº 5 -40CM	30	Und	15,68	470,50
60	Tábua de carne P	Tábua carne madeira nº 4 -38CM	30	Und	14,95	448,50
61	Tapete para porta	Tapete para porta 40x60CM	60	Und	25,60	1.536,00
62	Travessa de inox	Travessa, material aço inoxidável, tamanho 26x20CM, tipo fundo , formato oval, aplicação para servi alimentos.	60	Und	32,87	1.972,00
63	Varal	Corda para varal em nylon, nº 05, com 10 metros.	100	Und	12,90	1.290,00

ITEM 64 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

		porcelana, cor branca. TOTAL GERAL R\$				316.503,75
64	Xícaras para café	Xícara café, nome xícara de café. Conjunto de xícara e pires para café, capacidade de 80ml, em	1000	Und	21,55	21.550,00





3.5. As empresas participantes do processo licitatório deverão informar na proposta de preços a ser apresentada a MARCA de todos os produtos.

4 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- ✓ Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- ✓ Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das seguintes Fontes, de acordo com o Orçamento vigente:

DA ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO.

03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO.



03 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FUNDEB 30%.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação de entrega.
- 8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do 'CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9 - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 10.1.1. A multa a que se alude o item;





- 10.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.2.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência;
- 10.3.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3.5. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrita e cobrado judicialmente.
- 10.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Serrita - PE, 22 de agosto de 2022.

PAULO VITOR FERREIRA FERNANDES
DIRETOR

Li e aprovo este Termo de Referência.

MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO SECRETÁRIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Estado do Pernambuco.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, e Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022.**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Assadeira G		100	Und		
02	Bacia de inox G		60	Und		
03	Bandeja de plástico G		200	Und		
04	Bandejas de inox		30	Und		
05	Borrifador para álcool		100	Und		
06	Caixa de vela para filtro		100	Und		
07	Caneco para café M		80	Und		
08	Chaleira		60	Und		
09	Coador de café		200	Und		





10	Colher de inox	1000	Und	
11	Colheres de plástico	3000	Und	
12	Concha de madeira	80	Und	
13	Concha de silicone	50	Und	
14	Conha de aluminio G	60	Und	
15	Copos de plástico	3000	Und	
16	Copos de vidro	800	Und	
17	Cuscuzeiro G	50	Und	
18	Cuscuzeiro M	60	Und	
19	Depósito para condimentos	60	Cjt	
20	Depósito plástico G	60	Und	
21	Depósito plástico M	80	Und	





22	Escorredor de macarrão inoxidável G	80	Und	
23	Espremedor de alho	80	Und	
24	Faca de inox	1000	Und	
25	Faca para carne	60	Und	
26	Facas G	30	Und	
27	Figideira G	50	Und	
28	Forma para bolo com furo G	30	Und	
29	Forma para bolo com furo M	30	Und	
30	Frigideria M	30	Und	
31	Garfo de inox	1000	Und	
32	Garrafa termica	50	Und	
33	Jarra para suco 2L	80	Und	
34	Jarras de vidro	60	Und	





35	Kit para pia	35	Kit	
36	Leiteira M	60	Und	
37	Leiterias P	60	Und	
38	Panela 07L (8L)	60	Und	
39	Panela 10L	30	Und	
40	Panela 20L	30	Und	
41	Panela de pressão 10L	30	Und	
42	Panela de pressão P 4,5L	30	Und	
43	Panela de pressão P 7L	30	Und	
44	Papeiro M	10	Und	
45	Peneiras para suco e massa	60	Und	
46	Pilão para tempero G	30	Und	





47	Porta talheres	60	Und	
48	Pote para açúcar de plástico	30	Und	
49	Pote para biscoito (vidro ou resina)	60	Und	
50	Pote para café de plástico	30	Und	
51	Pote para leite	30	Und	
52	Pratos de plástico	3000	Und	
53	Pratos de vidro	1000	Und	
54	Prendedor de roupas(pct c/10)	100	Pcte	
55	Ralador inox	60	Und	
56	Registro de fogão com mangueira	50	Und	
57	Suporte para botijão de ferro	60	Und	
58	Tábua de carne G	 20	Und	
59	Tábua de carne M	30	Und	





60	Tábua de carne P	30	Und	
61	Tapete para porta	60	Und	
62	Travessa de inox	60	Und	
63	Varal	100	Und	

ITEM 64 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

64	Xícaras para café		1000	Und		
----	----------------------	--	------	-----	--	--



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

•	MODELO DE DECLARAÇÃO D	E CUMPRIMENTO	AOS REQUI	SITOS DE HA	BILITAÇ	ÃO
Α	empresa, situada		, inscrita	no CNPJ	sob	o n°
DE sob terr	CLARA, para surtir efeito junto a Prefe o a modalidade PREGÃO ELETRÔNI mos do inciso VII do art. 4° da lei 10. e a proposta apresentada está em con	eitura Municipal de I CO Nº 043/2022 , d 520/2002 c/c § 4° d	SERRITA/PE que cumpri os do art. 25 do	, perante o pr s requisitos de decreto federa	ocesso li e habilita	citatório ção nos
• AR	MODELO DE DECLARAÇÃO D T. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚ	E CUMPRIMENTO BLICA FEDERATIV	AO DISPOS ⁻ /A DO BRAS	TO NO INCIS	O XXXIII	DO
	empresa, situada					
DE o	CLARA, sob as penas da lei, para sul processo licitatório sob a modalidade ibição contida no inciso XXXIII do Art.	rtir efeito junto a Pr e PREGÃO ELETI	efeitura Munio RÔNICO Nº (cipal de SERF 043/2022 , qu	RITA/PE, e não in	perante
•	MODELO DE DECLARAÇÃO D	E INEXISTÊNCIA [DE FATOS SU	JPERVENIEN	ITES	
ine	empresa, com endereça	o naeditivos da qualifica ágrafo 2º e artigo 97	, Declara, pa ação ou que c 7 da Lei n. 8.6	, nº ara todos os comprometam 666, de 21 de	fins de d a idoneio	bairro lireito, a dade da
Por	ser verdade, firma a presente.					
		Local e D)ata	_, de		de2022

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE					
ENTRE O MUI					
FUNDO MUNIC	IPAL DE E	DUCAÇÃO	DA PR	EFEITL	JRA
MUNICIPAL	DE SERF	RITA E	Α	EMPRE	ESA
	,	PARA O F	IM QUE	NELE	SE
DECLARA.					

Aos () dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, no prédio sede da Prefeitura Municipal de
Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA
MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº
11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste
ato representado pela Sra, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº e
RG nº, residente e domiciliado a Rua, Nº,
, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, doravante denominada CONTRATANTE e do outro a
empresa inscrito no CNPJ, com
sede na,n neste ato
representado pelo (a) Sr. (a),, portador (a) da Carteira
de Identidade nº expedida pela (o), e CPF nº
, apenas denominada(o) de CONTRATADA(O), resolvem firmar o presente
CONTRATO, tendo em vista o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 procedida na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº
10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações
posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
CLAUSULA FRIMEIRA - DO FUNDAMIENTO LEGAL
4.4. RROOFCOO RE LIGITAÇÃO NO 074/0000 ma mandalidada RREGÃO EL ETRÔNICO NO 040/0000 da

1.1. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2022** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, de acordo com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). ________, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO de Serrita/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO COPA E COZINHA**, **DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

CLÚSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. Descrição geral de todos itens a seguir, com descrição, marca, valores unitários e valores totais de cada item:





	T	•	
CLÁUSULA QUARTA – DO	O PREÇO		
4.1. O CONTRATANTE pag	gará à Contratada, pelo ob	ieto deste contrato, o preço	total de R\$
SUBCLÁUSULA ÚNICA - (CONDIÇÃO DE PAGAME	NTO	
. •		ção dos serviços, apurando evida apresentação da resp	
CLÁUSULA QUINTA - DA	VIGÊNCIA:		
5.1. O contrato terá vigência de Contrato, e, podendo se		orrente ano a partir da data d ei 8666/93.	a assinatura do Termo
CLÁUSULA SEXTA - DA [OOTAÇÃO ORÇAMENTÁI	RIA:	
6.1. As despesas deste C subscritos na seguinte dota	•	ta dos recursos oriundos	do Tesouro Municipal
EDUCAÇÃO	al de Educação 424.0000 — GESTÃO TI	ÉCNICA E ADMINISTRAT nsumo – RECURSOS PRÓI	IVA DA SECRETARIA DE PRIOS EDUCAÇÃO.
	al de Educação 25.0000 – MANUTENÇÃO	D DAS ATIVIDADES DO EN nsumo – RECURSOS PRÓI	
03 – Entidades Supervision Órgão: 07 - Fundo Municip Funcional: 12.361.1201.28 FUNDEB 30% Natureza da despesa: 3.3.	al de Educação 326.0000 — MANUTENÇÃ		ENSINO FUNDAMENTAL -
CLÁUSULA SÉTIMA – DA	FISCALIZAÇÃO		
7.1. Fica designado	, GESTOR DO	CONTRATO, nomeado at	
/202 como Gestor e	Fiscalizador, respectivame	ente, do presente Contrato,	o qual acompanhará a

execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las de modo que seja realizado o evento na mesma data prevista, **sendo de sua competência**:





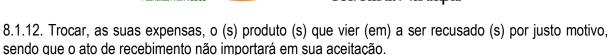
- a) Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros no subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato, quando for o caso;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- e) Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas, e o não emprego de mão de obra de menor, conforme à lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATADA

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência:
- 8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação de entrega.
- 8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do 'CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. Cumprir integralmente as disposições deste instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.7. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.9. Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.11. Entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.





8.1.13. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 8.2.5. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.2.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Contrato.
- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Serrita, com relação ao pessoal que a empresa vencedora do certame licitatório, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em lei.
- 10.2. O atraso na prestação de serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



- 10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 10.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Finanças, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada junto ao órgão municipal por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital a que este contrato se vincula e das demais cominações legais.
- 10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente;
- 10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contratado o contraditório e ampla defesa.
- 10.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:





- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE:
- b) judicial, nos termos da legislação.
- c) unilateral por parte da CONTRATANTE desde que devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diplomo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Serrita - PE, de de 2022
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2.	CPF